

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 1.015/PMC/99

DECLARA A ÁREA DE LOTE RURAL DE PROPRIEDADE DA EMPRESA AGROINDUSTRIAL RENA LTDA, EM ÁREA ESPECIAL DE EXTENSÃO URBANO – INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Declara a área do lote de terra rural sob nº 05 (cinco), com 105,9277 há (cento e cinco hectares, noventa e dois ares e setenta e sete centiares), da Gleba 10 (dez), setor Prosperidade, do Projeto Integrado de Colonização Gy – Paraná, localizado neste município e Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, com limites e confrontações seguintes: NORTE: gleba 05, separado por estrada; NORDESTE: gleba 05, separado por uma estrada e lote 06 da gleba 10; ESTE: lote 06 da gleba 10; SUDESTE: lote 06 da gleba 10 e Rio Ji-Paraná; SUL: Rio Ji-Paraná; SUDOESTE: Rio Ji-Paraná e lote 04 da gleba 10; OESTE: lote 04 da gleba 10 e Rio Ji-Paraná; NOROESTE: lote 04 da gleba 10 e gleba 05, separado por uma estrada; tudo conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante da escritura; imóvel esse hávido pelos outorgantes vendedores, qualificados, por compra feita ao INCRA, pelo preço de Cr\$ 34.201,09 (trinta e quatro mil, duzentos e um cruzeiros e nove centavos), conforme Título Definitivo sob nº 232.3.03/3.376, expedido em 23/06/80 e registrado sob nº R-1/807, ficha 01, livro 02, em 03/07/84, no RGI desta Comarca; e cadastrado no INCRA sob nº 001 040 028 49 5 0, com a área total de 105,9 ha, nº de módulos fiscais 1,76 e fração mínima de parcelamento 4,0 há, de propriedade da empresa Agroindustrial Rena Ltda, como sendo área especial de extensão urbano-industrial.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 22 de dezembro de 1.999.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado – OAB/RO 616

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

CERTIDÃO

ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, atendendo a solicitação da empresa interessada, CERTIFICA que através da Lei Nº 1.015/PMC/99 - DECLARA A ÁREA DE LOTE RURAL DE PROPRIEDADE DA EMPRESA AGROINDUSTRIAL RENA LTDA, EM ÁREA ESPECIAL DE EXTENSÃO URBANO – INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, conforme dispõe o art. 1º – Declara a área do lote de terra rural sob nº 05 (cinco), com 105,9277 há (cento e cinco hectares, noventa e dois ares e setenta e sete centiares), da Gleba 10 (dez), setor Prosperidade, do Projeto Integrado de Colonização Gy – Paraná, localizado neste município e Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, com limites e confrontações seguintes: NORTE: gleba 05, separado por estrada; NORDESTE: gleba 05, separado por uma estrada e lote 06 da gleba 10; ESTE: lote 06 da gleba 10; SUDESTE: lote 06 da gleba 10 e Rio Ji-Paraná; SUL: Rio Ji-Paraná; SUDOESTE: Rio Ji-Paraná e lote 04 da gleba 10; OESTE: lote 04 da gleba 10 e Rio Ji-Paraná; NOROESTE: lote 04 da gleba 10 e gleba 05, separado por uma estrada; tudo conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante da escritura; imóvel esse hávido pelos outorgantes vendedores, qualificados, por compra feita ao INCRA, pelo preço de Cr\$ 34.201,09 (trinta e quatro mil, duzentos e um cruzeiros e nove centavos), conforme Título Definitivo sob nº 232.3.03/3.376, expedido em 23/06/80 e registrado sob nº R-1/807, ficha 01, livro 02, em 03/07/84, no RGI desta Comarca; e cadastrado no INCRA sob nº 001 040 028 49 5 0, com a área total de 105,9 ha, nº de módulos fiscais 1,76 e fração mínima de parcelamento 4,0 há, de propriedade da empresa Agroindustrial Rena Ltda, como sendo área especial de extensão urbano-industrial. Outrossim, a referida Lei foi sancionada e publicada em 22/12/99. Sendo a expressão da verdade firmo a presente certidão, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Cacoal-RO., 27 de dezembro de 1.999.

SILVERIO DOS SANTOS OLIVEIRA
advogado, OAB/RO 616.